



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
06/05/2008
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.543/2008
(22 DE ABRIL DE 2008.)

Dispõe sobre: INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caieiras os Projetos;

- Desfile de Carnaval
- Encenação da Paixão de Cristo
- Festival Regional de Música de Caieiras
- Juventude Fazendo Arte
- Festa dos Estados
- Festival de Inverno
- Família na Concha
- Tributo à legião urbana
- Mostra de Teatro
- Música na Praça
- Encontro de Folia de Reis
- Auto de Natal
- Casamento Comunitário
- Festa do Peão de Boiadeiro

AS COMISSÕES DE
06/05/2008
S.S.em
PRESIDENTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Os eventos constituir-se-ão em atividades sócio - artístico - culturais abertas à população com entrada franca.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº. 728/08
2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de Abril de

Exmo. Sr.

DR. CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte mensagem:

**Nº. 3 7 3 0 – Dispõe sobre – INSTITUI E INTEGRA EVENTOS
CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc

22.23.04.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (22 DE ABRIL DE 2008)

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constará as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos Projetos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Abril de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Mc/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M Nº 3 7 3 0 **(22 DE ABRIL DE 2008)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que dispõe sobre - **INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura Nobres Vereadores, tem o objetivo de regularizar o "Calendário Oficial de Eventos do Município de Caieiras", uma vez que todos os eventos elencados neste Projeto de Lei vêm sendo regularmente realizados, por esta municipalidade, à exceção da "Festa dos Estados", que estará sendo instituída este ano em parceria com a Paróquia Santa Rita de Cássia.

Ressaltamos que tal medida visa regularizar o mesmo e por isso estamos propondo o presente Projeto que, relaciona todos os demais eventos da cidade, para que possam constar de um único documento.

Assim expondo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Mc/